Protocolo Sob o nº 005/2023
as folhas 03 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 06/01/2023
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

"**REQUERIMENTO Nº 01/2023**" Tauá-CE, 06 de janeiro de 2023.
Vereador **Fúlvio** Emerson **Gonçalves** Cavalcante

EMENTA: Solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Competente, esclarecimèntos acerca do não pagamento aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do incentivo adicional em cota única estabelecido no art. 1 da Lei Municipal 2.427, de 25 de maio de 2018, devendo enviar a relação de ACE prejudicados pelo não recebimento do benefício, bem como apresente o quadro profissional efetivamente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), destacando os valores repassados ao Município, a título de Recursos de Assistência Financeira Complementar, para o cumprimento de tal obrigação legal.

|– REQUERIMENTOS –|

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Competente, esclarecimentos acerca do não pagamento aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do incentivo adicional em cota única estabelecido no art. 1 da Lei Municipal 2.427/2018, devendo enviar a relação de ACE prejudicados pelo não recebimento do benefício, bem como apresente o quadro profissional efetivamente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), destacando os valores repassados ao Município, a título de Recursos de Assistência Financeira Complementar, para o cumprimento de tal obrigação legal.

|– JUSTIFICATIVA –|

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública, que possui responsabilidade civil objetiva destacada no art. 37, § 6, da Constituição Federal/88.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal/88).

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis em busca da transparência para população.

|– CONSIDERAÇÕES FINAIS –|

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372
Assinado de forma digital por FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372
Dados: 2023.01.06 08:26:43 -03'00'

X_____

FÚLVIO EMERSON **GONÇALVES** CAVALCANTE
VEREADOR

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.